



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2019

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, com a seguinte composição:

I – Valder Ropelli de Menezes;

II – Celi Rezende Quiles;

III – Luiz Antonio Felizari Herrera;

IV – José Airton Gonçalves;

V – Mauro Zanatta.

Parágrafo Único – O Mandato dos Conselheiros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2020, sendo exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal, na formulação e execução da Política de Desenvolvimento Industrial e econômico de Indianópolis, atuando nos termos da Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Os processos de concessão de incentivos e benefícios concedidos pela Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, serão analisados quanto a sua viabilidade econômica, pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único – Todos os atos atinentes a Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, só serão garantidos mediante o voto da maioria simples dos seus membros presentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de janeiro de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº 7988

Página nº B - 05

Data de: 23/01/2019